



ATO DELIBERATIVO Nº 1015/2022

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de ICMS pertencentes aos Municípios, relativas ao ano 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o inciso XI, art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 205, de 06 de julho de 2011, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Considerando que os índices percentuais relativos às cotas de ICMS são estabelecidos por Ato Deliberativo de competência do Pleno deste Tribunal;

Considerando o Relatório apresentado pela Comissão Técnica designada para apuração dos índices do ICMS devidos aos Municípios, para o exercício de 2023;

DELIBERA:

Art. 1º As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2023, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo Único deste Ato, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE, utilizando-se dos índices percentuais a que se refere o artigo anterior, entregará a cada Município, mediante crédito em conta individual, a parcela que lhe pertencer, no prazo estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o Estado, bem como o Banco do Estado de Sergipe S/A, às sanções previstas nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.



Art. 4º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO
Presidente em exercício

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO
Corregedora-Geral

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Conselheiro LUIS ALBERTO MENESES

Conselheiro Substituto FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO

Anexo Único do Ato Deliberativo

MUNICÍPIOS	EXERCÍCIO 2020		EXERCÍCIO 2021		ÍNDICE DEFINITIVO %
	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE %	
AMPARO DE SAO FRANCISCO	4.949.160,84	0,0200	5.049.063,78	0,0192	0,0196
AQUIDABA	50.112.971,10	0,2020	52.757.038,04	0,2006	0,2013
ARACAJU	9.827.072.844,90	39,6206	9.505.264.403,79	36,1413	37,8809
ARAUÁ	15.536.160,37	0,0626	24.445.882,91	0,0929	0,0778
AREIA BRANCA	59.301.493,65	0,2391	84.260.770,47	0,3204	0,2797
BARRA DOS COQUEIROS	1.256.631.673,84	5,0665	1.776.983.799,33	6,7565	5,9115
BOQUIM	88.972.469,24	0,3587	96.831.974,02	0,3682	0,3634
BREJO GRANDE	30.205.890,28	0,1218	38.367.964,41	0,1459	0,1339
CAMPO DO BRITO	32.559.550,59	0,1313	38.278.531,07	0,1455	0,1384
CANHOBÁ	4.983.919,97	0,0201	3.850.342,23	0,0146	0,0174
CANINDE DE S. FRANCISCO	2.123.700.582,82	8,5622	1.968.060.224,08	7,4831	8,0226
CAPELA	151.136.861,24	0,6094	279.805.454,49	1,0639	0,8366
CARIRA	122.326.731,06	0,4932	125.208.748,24	0,4761	0,4846
CARMOPOLIS	61.178.210,35	0,2467	191.172.658,56	0,7269	0,4868
CEDRO DE SAO JOAO	11.880.163,23	0,0479	9.413.192,37	0,0358	0,0419
CRISTINAPOLIS	116.299.619,49	0,4689	173.580.110,60	0,6600	0,5644
CUMBE	13.253.242,14	0,0534	8.304.996,12	0,0316	0,0425
DIVINA PASTORA	36.855.808,97	0,1486	45.543.051,26	0,1732	0,1609
ESTANCIA	1.275.752.946,87	5,1436	1.099.976.268,63	4,1824	4,6630
FEIRA NOVA	26.388.267,58	0,1064	44.515.606,69	0,1693	0,1379
FREI PAULO	135.149.200,95	0,5449	187.848.863,54	0,7142	0,6295
GARARU	16.273.531,44	0,0656	20.649.116,61	0,0785	0,0721
GENERAL MAYNARD	25.720.576,97	0,1037	34.504.441,45	0,1312	0,1175
GRACCHO CARDOSO	15.577.233,34	0,0628	22.777.108,88	0,0866	0,0747
ILHA DAS FLORES	8.374.887,77	0,0338	24.226.744,14	0,0921	0,0630
INDIAROBA	34.910.273,18	0,1408	20.548.681,04	0,0781	0,1095
ITABAIANA	767.038.787,52	3,0925	914.730.989,98	3,4780	3,2852
ITABAIANINHA	106.763.618,77	0,4304	121.763.639,49	0,4630	0,4467
ITABI	7.482.897,22	0,0302	8.938.717,44	0,0340	0,0321
ITAPORANGA D'AJUDA	340.644.023,66	1,3734	283.069.484,55	1,0763	1,2248

JAPARATUBA	65.973.532,10	0,2660	71.532.165,45	0,2720	0,2690
JAPOATA	64.797.807,18	0,2613	66.713.486,40	0,2537	0,2575
LAGARTO	746.761.419,72	3,0108	842.448.896,29	3,2032	3,1070
LARANJEIRAS	1.666.996.084,21	6,7209	2.030.690.473,32	7,7212	7,2210
MACAMBIRA	13.229.791,92	0,0533	11.688.361,49	0,0444	0,0489
MALHADA DOS BOIS	8.965.482,32	0,0361	14.036.466,00	0,0534	0,0448
MALHADOR	10.219.308,70	0,0412	10.207.486,49	0,0388	0,0400
MARUIM	161.129.486,03	0,6496	116.690.794,59	0,4437	0,5466
MOITA BONITA	23.014.802,57	0,0928	30.014.683,06	0,1141	0,1035
MONTE ALEGRE	43.244.478,49	0,1744	52.882.084,95	0,2011	0,1877
MURIBECA	10.287.925,70	0,0415	8.576.197,13	0,0326	0,0371
NEOPOLIS	87.144.866,20	0,3513	108.821.403,14	0,4138	0,3825
NOSSA SRA APARECIDA	58.026.771,64	0,2340	63.027.246,49	0,2396	0,2368
NOSSA SRA DA GLORIA	536.209.347,46	2,1619	594.460.726,14	2,2603	2,2111
NOSSA SRA DAS DORES	140.812.596,20	0,5677	135.310.220,92	0,5145	0,5411
NOSSA SRA DE LOURDES	12.189.255,07	0,0491	15.405.652,00	0,0586	0,0539
NOSSA SRA DO SOCORRO	1.700.849.653,92	6,8574	1.841.841.718,58	7,0031	6,9302
PACATUBA	70.162.819,55	0,2829	59.214.886,00	0,2251	0,2540
PEDRA MOLE	2.945.511,26	0,0119	3.473.045,84	0,0132	0,0126
PEDRINHAS	13.633.659,29	0,0550	28.361.489,78	0,1078	0,0814
PINHAO	19.182.911,40	0,0773	59.289.029,34	0,2254	0,1514
PIRAMBU	18.344.725,87	0,0740	12.287.001,38	0,0467	0,0604
POCO REDONDO	101.251.630,55	0,4082	133.102.593,51	0,5061	0,4571
POCO VERDE	94.965.647,51	0,3829	102.572.593,77	0,3900	0,3864
PORTO DA FOLHA	71.276.040,30	0,2874	82.530.329,53	0,3138	0,3006
PRÓPRIA	297.914.718,86	1,2011	309.019.570,32	1,1750	1,1880
RIACHÃO DO DANTAS	19.409.332,41	0,0783	24.540.933,90	0,0933	0,0858
RIACHUELO	145.975.298,25	0,5885	203.554.558,18	0,7740	0,6812
RIBEIROPOLIS	72.227.899,53	0,2912	77.633.164,79	0,2952	0,2932
ROSÁRIO DO CATETE	618.305.848,40	2,4929	643.000.925,80	2,4448	2,4688
SALGADO	32.039.521,88	0,1292	44.208.205,83	0,1681	0,1487
SANTA LUZIA DE ITANHY	8.722.763,33	0,0352	11.494.371,93	0,0437	0,0395
SANTA ROSA DE LIMA	6.560.956,33	0,0265	6.570.882,41	0,0250	0,0258

SANTANA S.FRANCISCO	7.169.544,92	0,0289	8.678.997,68	0,0330	0,0310
SANTO AMARO DAS BROTAS	43.374.839,17	0,1749	62.435.658,91	0,2374	0,2061
SAO CRISTOVAO	450.657.951,15	1,8170	428.141.066,56	1,6279	1,7224
SAO DOMINGOS	19.946.807,34	0,0804	24.048.126,40	0,0914	0,0859
SAO FRANCISCO	3.140.122,68	0,0127	2.676.128,96	0,0102	0,0115
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	10.970.698,12	0,0442	17.018.491,87	0,0647	0,0545
SIMAO DIAS	223.915.414,33	0,9028	321.008.191,93	1,2206	1,0617
SIRIRI	36.316.236,71	0,1464	47.934.365,79	0,1823	0,1643
TELHA	2.482.011,19	0,0100	6.201.032,57	0,0236	0,0168
TOBIAS BARRETO	192.718.478,33	0,7770	212.827.520,15	0,8092	0,7931
TOMAR DO GERU	11.933.185,49	0,0481	14.005.364,10	0,0533	0,0507
UMBAUBA	90.467.380,37	0,3647	129.315.522,10	0,4917	0,4282
TOTAL	24.802.898.163,30	100,0000	26.300.219.979,98	100,0000	100,0000

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 16/12/2022 08:09:36

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 16/12/2022 06:47:43

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 - 15/12/2022 17:24:45

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 15/12/2022 16:57:07

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 - 15/12/2022 16:36:52

